



Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Imóveis

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

-411-

01

MATRÍCULA — REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 411.

IMÓVEL: Domínio útil do Lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 01, da Quadra nº 20, nesta Cidade, medindo 10,15 metros de Frente, por 22,27 metros de Fundos, ou seja, a área de 222,70 m², limitando-se: Frente, com a Rua "H"; Fundos, com parte do lote nº 02; Lado Direito, com a Rua D-1, e Lado Esquerdo, com o lote nº 25 da mesma Quadra. **Senhorio Direto:** PREFEITURA MUNICIPAL / DE BOA VISTA. **Enfiteuta:** JOSÉ MATIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, CIC nº 020.850.702, residente nesta Cidade. Registro anterior Nº 4452, fls. 385 do Livro nº 4-F, deste Cartório, e uma casa de alvenaria, contendo 05 compartimentos, coberta com telhas de canal, piso de cimento. A presente Matrícula é reprodução da Matrícula de mesmo número, feita em 11.10.76, às fls. 111 do antigo Livro nº 2-B/Registro Geral, deste Cartório. Dou fé. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 1990.

Nerli de Faria Albernaz
 Nerli de Faria Albernaz
 Oficial em Exercício

AV-5-411. Certifico que na mesma Matrícula acima reproduzida, além do R-3 e AV-4, ambos relativos a ônus reais já extintos, foram feitos os seguintes registros: **R-1-411**, em 11.10.76, do qual consta que nos termos da Certidão datada de 20.05.76, extraída dos autos nº 728/74, pela escrivã substituta desta Comarca, referente ao /' desquite de JOSÉ MATIAS DOS SANTOS, já qualificado na Matrícula, /' SEVERINA FERNANDES DOS SANTOS, do lar, CIC nº 031.207.672-04, brasileira, residente nesta Cidade, o imóvel constante da presente /' Matrícula, no valor de Cr\$-9.600,00, passou a pertencer a citada /' Severina Fernandes dos Santos, nos termos da respeitável sentença exarada pelo MM. Juiz em exercício, Doutor José Amaro de Medeiros, datada de 28.07.75. **R-2-411**, em 29.05.80, do qual consta que o citado imóvel foi adquirido por VIRIATO SEREJO DE SOUZA CRUZ FILHO, brasileiro, solteiro, criador, CIC nº 034.187.312-87, residente nesta Cidade, por compra feita a SEVERINA FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, desquitada, doméstica, CIC nº 112.453.522-53, residente nesta Cidade, conforme Escritura Pública lavrada em 27.5.80, às fls. 186 e verso do Livro nº 77, nas Notas do Tabelião desta Comarca, pelo preço de Cr\$-120.000,00. Dou fé. Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 1990.

Nerli de Faria Albernaz
 Nerli de Faria Albernaz
 Oficial em Exercício

R-6-411. COMPRA E VENDA. **Transmitentes:** VIRIATO SEREJO DE SOUZA CRUZ FILHO, brasileiro, solteiro, criador, CIC nº 034.187.312-87 e CI nº 27.989-RR, residente e domiciliada nesta Cidade. **Adqui-**

FICHA 01

-411-

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

rente: SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, brasileiro, casado com Maria Auxiliadora Lima Pimentel, sob o regime da "Comunhão Parcial de Bens", em 27.10.84, comerciante, CIC nº 074.782.242-53 e CI nº 31.326-RR, residente e domiciliado nesta Cidade. Título: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 21 de dezembro de 1992, às fls. 066/067 do Livro nº 163, das Notas do Tabelião Deusdete Coelho local. Valor: Cr\$8.000.000,00. Consta do título que foram pagos o laudêmio ao senhorio e o imposto "inter-vivus", conforme recibos nºs 046 e 049 datados de 16.12.92 e apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Dou fé. Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 1992.

Meli de Faria Albuquerque
Meli de Faria Albuquerque

Notário de Faria Albernaz

R-7-411. HIPOTECA CEDULAR. Devedor: S. M. PIMENTEL, com sede nesta Cidade, CGC/MF nº 05.639.885/0001-97. Dadores da garantia: SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, comerciante, CPF nº 074.782.242-53, e sua mulher, MARIA AUXILIADORA LIMA PIMENTEL, comerciante, CPF nº 225.501.192-15, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília-DF e agência nesta Cidade, CGC/MF nº 00.000.000/0250-03. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 96/00138-0, emitida nesta Cidade, em 15 de julho de 1996, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: R\$43.888,00, pagáveis nesta praça, em 24 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.8.96 e a última em 15.7.98, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar. Os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa Referencial - TR, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à Taxa Nominal de 12,000% ao ano, calculados pelo método hamburgues, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,000% efetivos ao ano. Os encargos definidos no "Caput" desta cláusula serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos na respectiva data-base, no vencimento e na liquidação da dívida. Em caso de inadimplência incidirão: A) Comissão de permanência calculada à taxa de mercado, conforme faculta a Resolução nº 1.129, de 15.5.86, do Conselho Monetário

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



Neri F. Albernaz
OFICIAL

MATRÍCULA
411

FICHA
02

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

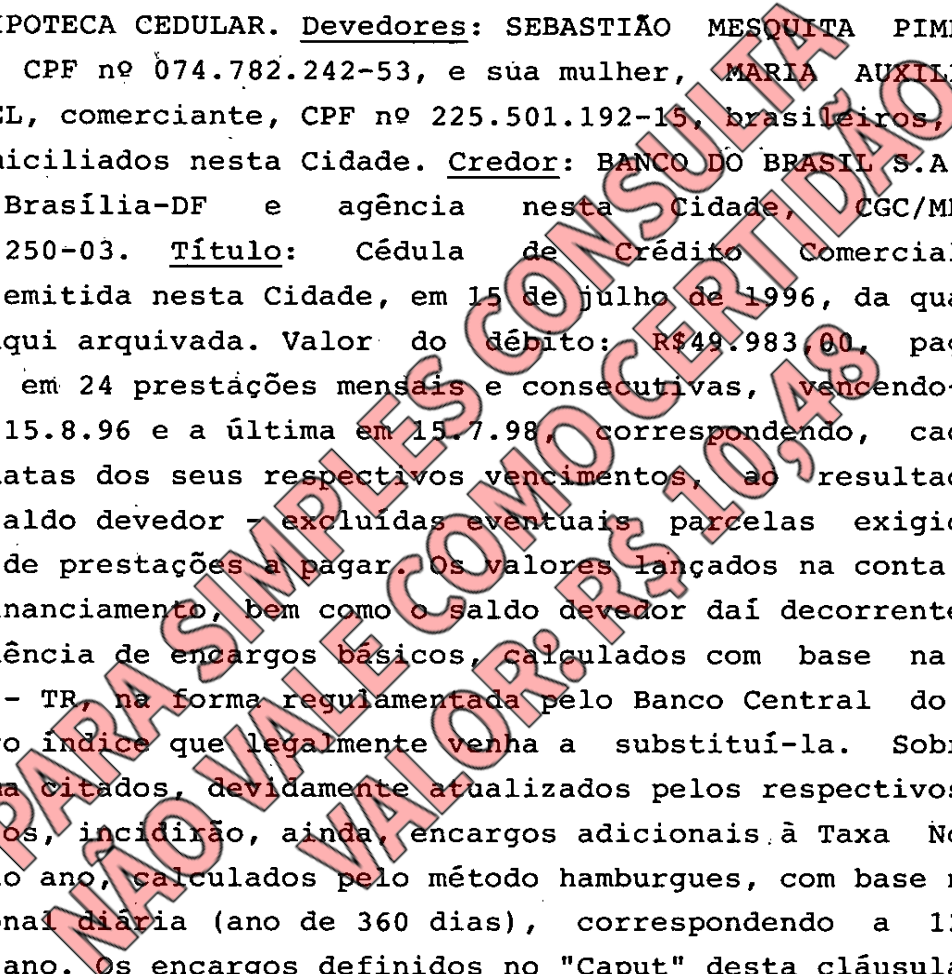
ANOTAÇÕES

Continuação do R-7-411 retro... Nacional; B) Juros moratórios à taxa / de 1% ao ano e C) Multa de 10% incidente, nas datas de amortizações, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data. Hipoteca cedular feita em primeiro / grau e sem concorrência. Anexo: Orçamento de Aplicação. Dou fé. Boa Vista-RR, 17 de julho de 1996.

Aranete Ferreira Ramos
Aranete Ferreira Ramos
Oficiala Substituta

R-8-411.. HIPOTECA CEDULAR. Devedores: SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, comerciante, CPF nº 074.782.242-53, e sua mulher, MARIA AUXILIADORA LIMA PIMENTEL, comerciante, CPF nº 225.501.192-15, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília-DF e agência nesta Cidade, CGC/MF nº 00.000.000/0250-03. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 96/00293-X, emitida nesta Cidade, em 15 de julho de 1996, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: R\$49.983,00, pagáveis nesta praça, em 24 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.8.96 e a última em 15.7.98, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar. Os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa Referencial - TR, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à Taxa Nominal de 12,000% ao ano, calculados pelo método hamburgues, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,000% efetivos ao ano. Os encargos definidos no "Caput" desta cláusula serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos na respectiva data-base, no vencimento e na liquidação da dívida. Em caso de inadimplência incidirão: A) Comissão de permanência calculada à taxa de mercado, conforme faculta a Resolução nº 1.129, de 15.5.86, do Conselho Monetário Nacional; B) Juros moratórios à taxa de 1% ao ano e C) Multa de 10% incidente, nas datas de amortizações, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data. Hipoteca cedular feita em segundo grau e sem concorrência. Anexo: Orçamento de Aplicação. Dou fé. Boa Vista-RR, 17 de julho de 1996.

Aranete Ferreira Ramos
Aranete Ferreira Ramos
Oficiala Substituta



Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

02 R-9-411. PENHORA. Devedor: SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, CI n° 31.326-RR e CPF n° 074.782.242-53. Credor: ANTONIO NONÔ RODRIGUES, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado nesta Cidade, CI n° 061.796-SSP/RR e CPF n° 027.516.741-00. Título: Ofício n° 220/02/CAR, expedido em 03 de dezembro de 2002, pelo Escrivão da 5ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos da Ação de Execução n° 6925-9/01, movida pelo Credor contra o Devedor. Valor da dívida: R\$37.416,25, garantido também por outros imóveis. A penhora foi feita por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Doutor Mozarildo Monteiro Cavalcanti, tendo sido o bem depositado em mãos do Sr. Sebastião Mesquita Pimentel, que ficou como fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de julho de 2003.

Aracely de Barros Gomes
Oficiala Substituta

AV-10-411. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 07 de março de 2018, expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade n° 201803.0713.00451737-IA-950, extraído do processo n° 00007170320155110051, em face de SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, CPF n° 074.782.242-53, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento n° 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida por Alessandra Viana Bezerra da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 13 de março de 2018.

Stephanie Kraff F. Rodrigues Reis
Escritora Substituta

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima n° REASVD096552SVGSEBJRPVCO7379, emitido em 13 de março de 2018. Consulte a autenticidade em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

R-11-411. PENHORA. Devedor: SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, já qualificado. Credor: ODEVIR BRITO FLORES. Título: Mandado de 22 de abril de 2019, acompanhado de Auto de Penhora de 05 de junho de 2019, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos do processo n° 0005143-90.2001.8.0010, movida pelo ODEVIR BRITO FLORES contra SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL. Valor da dívida: R\$8.865,06. A penhora foi feita por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, não tendo sido constado no Auto de Penhora o nome e a assinatura do fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 25 de julho de 2019.

Annibelly Monteiro Penn
Escritora Substituta

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima n° REGIMV096552AVUDQSAAD8G0FX59, emitido em 25 de julho de 2019. Consulte a autenticidade em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

R-12-411. PENHORA. Devedor: SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL, já qualificado no R-6-411 retro. Credor: ODEVIR BRITO FLORES (não consta qualificação). Título: Mandado de 26 de julho de 2019,

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

COMARCA DE BOA VISTA - RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA FICHA

411

03

Handwritten signature

Veri de Faria Albernaz
OFICIAL

FICHA 03

411

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

acompanhado de Auto de Penhora de 22 de novembro de 2019, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos Autos do processo nº 0005143-90.2001.8.23.0010, movida por ODEVIR BRITO FLORES em face de SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL. Valor da dívida: R\$8.865,06. A penhora foi feita por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, tendo sido o bem depositado em mãos do Sr. Sebastião Mesquita Pimentel. Dou fé: Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2020.

Handwritten signature: Ronnye André de Oliveira Martins
Ronnye André de Oliveira Martins

Escrevente Substituto

SELO Nº REGIMV096552UQTHZ222K9PCTS04, emitido em: 09/01/2020. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 10,48**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA N°

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 10,48**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis